



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JIJOCA DE JERICOACOARA**

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº022/2024-EXEC. DE 15 DE ABRIL DE 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus Ilustres Pares, para encaminhar o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº022/2024-EXEC**, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, que “Altera a Lei Complementar Municipal nº192/2023 que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara e adota outras providências”.

As questões municipais tem se tornado cada vez mais complexas, interdependentes e em constante evolução, logo, é exigido do Poder Público uma especial atenção às novas demandas administrativas, devendo adequar sua legislação às modernas práticas administrativas, de modo a atender aos anseios da população.

Considerando que a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social opera os mais variados programas socioassistenciais, inclusive de forma pioneira dentro do Estado do Ceará, a exemplo do Programa Amigo de Valor / Resignificando vidas, do PROVTR / Protegendo Vidas Transformando Realidades que inclui o Família Guardiã e Formação Empreendedora, do SEEFA / Serviço de Família Acolhedora e Escuta Especializada, dentre tantos outros que são de conhecimento geral da população Jijoquense.

Por isso, através da reforma pretendida com este Projeto, procuramos criar condições para atingirmos a máxima eficiência e eficácia das atividades realizadas pela Administração Municipal, pois esta visa o atendimento de nossos munícipes com qualidade, racionalidade e transparência.

Isto posto, com a convicção de que esta proposta de Lei será bem recebida, e após deliberação dessa Casa Legislativa em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, será aprovada de forma integral, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

LINDBERGH MARTINS:718
42977334
LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por LINDBERGH
MARTINS:7184297733
4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA CE
PROCOLO Nº 2067, 2024
Data: 15/04/2024 HORA: 13:43
Neiva Assisima
CHEFE DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JIOCA DE JERICOACOARA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº022/2024-EXEC, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 192/2023 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O item 13 do Art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 192/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

13. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.1. Gabinete do Secretário Municipal

13.1. Secretário Municipal

13.1.1. Secretário Adjunto

13.1.2. Secretário Executivo II

13.1.3. Assessor de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

13.1.4. Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social

13.1.5. Assistente Técnico Administrativo II

13.1.6. Coordenador da Vigilância Socioassistencial

13.1.7. Coordenador de Controle Interno e Almoxarifado

13.1.8. Supervisor de Almoxarifado

13.1.9. Diretor do Trabalho e Desenvolvimento Social

13.2. Departamento de Proteção Social Básica (PSB)

13.2.1. Coordenador da Proteção Social Básica (PSB) e Gestão de Benefícios Eventuais

13.2.2. Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

13.2.3. Coordenador de Apoio ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Idosos, Criança e Adolescente

13.2.4. Coordenador do Polo de Convivência

13.2.5. Facilitadores de Oficinas

13.3. Departamento de Proteção Social Especial

13.3.1. Coordenador do Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

13.3.2. Coordenador do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

13.3.3. Coordenador do Cadastramento Único e Programas de Transferência de Renda

13.3.4. Coordenador do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

13.3.4.1. Supervisor do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

13.3.4.3. Supervisor de Monitoramento e Avaliação

13.3.5. Coordenador de Ações Estratégicas de Enfrentamento ao Trabalho Infantil – AEPETI

13.3.6. Coordenador do Núcleo de Referência em Escuta Especializada e Família Acolhedora - SEEFA

13.4. Departamento de Trabalho e Cidadania

13.4.1. Coordenador do Trabalho e Cidadania

13.4.1.1. Supervisor de Emissão de Documentos

13.4.1.2. Supervisor de Ações Comunitárias e Fortalecimento da Sociedade Civil

Art. 2º. O Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 192/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE SIMBOLOGIA DOS VENCIMENTOS

<u>SÍMBOLOS</u>	<u>VALORES</u>
CDA I	R\$ 7.000,00
CDA II	R\$ 6.700,00
CDA III	R\$ 6.500,00
CDA IV	R\$ 5.400,00
CDA V	R\$ 4.200,00
CDA VI	R\$ 3.500,00
CDA VII	R\$ 3.000,00
CDA VIII	R\$ 2.500,00
CDA IX	R\$ 2.000,00
CDA X	R\$ 1.600,00
CDA XI	R\$ 1.412,00

Art. 3º. O item 13 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 192/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

13. Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social				
Nomenclatura	Padrão/Nível	Nº de Cargos	V. Unitário	V. Total
Secretário Municipal	CDA I	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Secretário Adjunto	CDA II	1	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00
Diretor do Trabalho e Desenvolvimento Social	CDA III	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Assessor Técnico de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Coordenador da Proteção Social Básica (PSB) e Gestão de Benefícios Eventuais	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Coordenador de Apoio ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Idosos, Criança e Adolescente	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Coordenador do Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	CDA VI	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
Coordenador do Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Coordenador do Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Coordenador da Vigilância Socioassistencial	CDA VI	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Coordenador do Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda	CDA VII	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Coordenador do Polo de Convivência	CDA VII	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Coordenador de Controle Interno e Almoxarifado	CDA VII	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Supervisor do Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz	CDA VIII	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Coordenador de Ações Estratégicas de Enfrentamento ao Trabalho Infantil - AEPETI	CDA IX	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Coordenador do Núcleo de Referência em Escuta Especializada e Família Acolhedora (SEEFA)	CDA IX	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Coordenador do Trabalho e Cidadania	CDA IX	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Supervisor de Ações Comunitárias e Fortalecimento da Sociedade Civil	CDA IX	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Secretário Executivo II	CDA X	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social	CDA X	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Supervisor de Almoxarifado	CDA X	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
Supervisor de Emissão de Documentos	CDA X	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Supervisor de Monitoramento e Avaliação	CDA X	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Assistente Técnico Administrativo II	CDA XI	13	R\$ 1.412,00	R\$ 18.356,00
Facilitador de Oficinas	CDA XI	9	R\$ 1.412,00	R\$ 12.708,00

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por dotação orçamentária própria, exercício de 2024, complementadas se necessário.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo vigentes, naquilo que forem aplicáveis as disposições legais e regulamentar necessárias ao funcionamento e operação dos órgãos criados ou alterados nos termos desta Lei, inclusive as de caráter procedimental.

Paço da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - CE, em 15 de abril de 2024.

LINDBERGH
MARTINS:718
42977334

Assinado de forma
digital por LINDBERGH
MARTINS:7184297733
4

LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal